

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
CNPJ 18.291.263/0001-62

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Memorando nº 044/ 2022 SEMTPS

Nova Timboteua (PA), 02 de junho de 2022.

*A Excelentíssima  
Sra. Claudia do Socorro Pinheiro Neto  
Prefeita Municipal*

Assunto: Solicitação de Compras

Excelentíssima Sra. Claudia do Socorro Pinheiro Neto Prefeita Municipal, tendo por base a necessidade da boa prestação do serviço público, o dever deste município em zela pela qualidade do atendimento, bem como, o direito do cidadão aos serviços sociais, solicitamos de Vossa Excelência a autorização para a inicialização do procedimento administrativo adequado para Registro de Preços que visa a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de trabalho e Promoção Social do Município de Nova Timboteua, ressaltamos a necessidade da agilidade no procedimento, os quantitativos e descrições técnicos das necessidades estão anexos ao presente ofício.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente.

*Eliana Lúcia Pinheiro Rolim*

**ELIANA LÚCIA PINHEIRO ROLIM**  
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

*Eliana Lúcia Pinheiro Rolim*  
Secretária Municipal  
de Assistência Social  
Portaria Nº 006/2021/GP/EMNT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
CNPJ 18.291.263/0001-62

| PEDIDO DE GERAÇÃO DE DESPESAS - PGD  |                                   |   |        |
|--|-----------------------------------|---|--------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL   |                                   | <input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO<br><input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE<br><input checked="" type="checkbox"/> EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS |        |
| PGD Nº ___/2022  |                                   | DATA: 01/06/2022  |        |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA   |                                   |   |        |
| ÓRGÃO: 10 - Secretaria de ADMINISTRAÇÃO<br>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social<br>PROGRAMA: em anexo<br>NATUREZA DE DESPESA:  |                                   | FONTE:<br><input type="checkbox"/> Recursos Próprios<br><input type="checkbox"/> Programas<br><input type="checkbox"/> Convênios<br><input type="checkbox"/> FUS                              |        |
| VALOR ESTIMADO:  |                                   |   |        |
| ITEM   | DESCRIÇÃO DETALHADA               | UNID.   | QUANT. |
| 01   | Ver Termo de Referência em Anexo. |   |        |
| JUSTIFICATIVA:   |                                   |   |        |
| <p>1A contratação se justifica pelos rotineiros deslocamentos viários realizados pelas autoridades e pelos colaboradores deste município, como visitas a localidades situadas na área rural do município, como também viagem de longa distância como, por exemplo, o transporte do TFD - Tratamento fora do domicílio, como as demais viagens a outras localidades e a capital do estado. Por fim justificamos que no momento é para nós impossível quantificarmos um número exato de produtos que possamos necessitar, por esta razão solicitamos que o procedimento seja realizado para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.</p> |                                   |   |        |
| ASSINATURA DO REQUISITANTE   |                                   |   |        |
| <br><b>ELIANA LÚCIA PINHEIRO ROLIM</b><br>Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social   |                                   |   |        |

Eliana Lúcia Pinheiro Rolim  
Secretária Municipal  
de Assistência Social  
Portaria Nº 006/2021/GP/PMNT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
CNPJ 18.291.263/0001-62

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

**Registro de Preços que visa a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de urnas funerárias e prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de trabalho e Promoção Social do Município de Nova Timboteua.**

#### 2 - JUSTIFICATIVA.

2.1 A contratação se justifica pelos rotineiros deslocamentos viários realizados pelas autoridades e pelos colaboradores deste município, como visitas a localidades situadas na área rural do município, como também viagem de longa distancia como, por exemplo, o transporte do TFD – Tratamento fora do domicílio, como as demais viagens a outras localidades e a capital do estado. Assim se faz necessário a abertura de novo processo licitatório até mesmo de forma preventiva, para evitar interrupção nos serviços executados, assim faz-se necessário a abertura de processo licitatório, uma vez que já não temos saldo de produtos no último registro de preços realizado e que inclusive já não temos registro de preços em vigência suficiente para atender a toda a nossa demanda. Por fim justificamos que no momento é para nós impossível quantificarmos um número exato de produtos que possamos necessitar, por esta razão solicitamos que o procedimento seja realizado para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução indireta “**empreitada por preço unitário**”, para atender no disposto do art. 15, II, da lei nº 8.666/93 e no art. 3º e II, do Decreto federal nº 7.892/13, em virtude das entregas serem parceladas a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua.

#### 3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS MATERIAIS.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO   | UMD  | QUAT.  |
|------|---|------|--------|
| 1    | Translado Perímetro Urbano  | Km   | 25.000 |
| 2    | Translado fora do Perímetro Urbano  | Km   | 15.000 |
| 3    | Serviços funerários adultos compreendendo: Ornamentação. Velas. Véu. Tamponamento.  | SERV | 150    |
| 4    | Serviços funerários infantil compreendendo: Ornamentação. Velas. Véu. Tamponamento. | SERV | 120    |
| 5    | Urna Simples Adulto sem visor   | Un.  | 180    |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
CNPJ 18.291.263/0001-62

|   |  |     |    |
|---|--|-----|----|
| 6 | Urna simples infantil sem visor de 0,50cm até 0,70cm | Un. | 80 |
| 7 | Urna simples infantil sem visor de 0,80cm até 1,20m  | Un. | 80 |
| 8 | Urna Especial Gorda sem visor                        | Un. | 50 |

#### 4- ENTREGA DO OBJETO

4.1 - O objeto deste instrumento será executado pela CONTRATADA de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE as observando a CONTRATADA as melhores normas aplicáveis e ainda a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições e planos de qualidades envolvidas da concretização do objeto contratual.

4.1 A CONTRATADA manter-se-á à disposição da CONTRATANTE, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra rigorosamente o contrato.

4.3 O prazo de entrega será de 10(dez) dias úteis.

#### 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições do Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos do contrato a ser celebrado, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for a perfeita aquisição dos AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE URNAS FUNERÁRIAS, ainda que não expressamente mencionados.

5.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

5.3 Arcar com todas as despesas do seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.

5.4 Permitir a CONTRATANTE o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

5.5 Indicar nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, o seu representante pela comunicação com a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua.

#### 6 - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto da presente contratação, deverá ser fornecido de forma imediata após Emissão da Ordem de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
CNPJ 18.291.263/0001-62

Fornecimento.

6.2 A contratante fiscalizará o produto da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observado as cláusulas do contrato.

6.3 Os Itens solicitados, e após emissão do termo de aceitação por parte do fiscal do contrato deverá ser emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a requisição de compra.

6.4 O número do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ indicado no documento da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.5 O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivamente após os devidos testes, mediante Termo de recebimento definitivo, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicara o atendimento a especificação contratada, não eximindo a licitante de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

6.6 Constatada a irregularidade no objeto, a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua –SEMTPS poderá rejeita-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediatamente para que não traga prejuízos para o evento, ou logo será rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7 Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa contratação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento.

## 7 – DO PAGAMENTO

7.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/ fatura.

7.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/ fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I – Planilha de quantitativo anexo ao contrato.

7.3 A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato, e também o número da Ordem de Fornecimento, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As Notas fiscais/ faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item começara a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.

7.4 A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

7.5 O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
CNPJ 18.291.263/0001-62

---

Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site ([WWW.app.sefa.pa.gov.br](http://WWW.app.sefa.pa.gov.br)), ou outro do domicílio do contratado.

a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site ([WWW.caixa.gov.br](http://WWW.caixa.gov.br)).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

d) Habite-se do Corpo de Bombeiros

e) Certificação da ANP.

7.6 A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

7.7 A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.8 Pela aquisição dos produtos, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.

7.9 Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a venda dos produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

## 8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da dotação orçamentária do exercício do ano vigente: Exercício 2022 - ÓRGÃO.....- DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

## 9 DA VIGENCIA DOS CONTRATOS

9.1 O(s) Contrato(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, respeitando as disposições da Lei 8.666/93.

## 10 – DAS PENALIDADES

10.1 Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorre atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

a) Advertência

b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
CNPJ 18.291.263/0001-62

- de entrega do bem encaminhado pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;
  - d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.
- 10.2 Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).
- 10.3 Poderão ainda ser aplicado as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- 10.4 O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.
- 10.5 As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.
- 10.6 As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.
- 10.7 As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.
- 10.8 A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 11.1 Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordado, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.
  - 11.2 O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.
  - 11.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL  
CNPJ 18.291.263/0001-62

---

supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.4 A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

11.5 Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, ofício correspondência, fac-símile, e-mail, etc.)

Nova Timboteua (PA), 02 de junho de 2022.

  
ELIANA LÚCIA PINHEIRO ROLIM  
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social

Eliana Lúcia Pinheiro Rolim  
Secretária Municipal  
de Assistência Social  
Portaria Nº 006/2021/GP/PMNT